



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI Nº 2.288 – 23/03/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.1.098.000.4.4.90.00 -- 598	
Aplicações diretas .....	R\$102.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.3.90.00 – 602	
Aplicações diretas .....	R\$126.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.00 – 616	
Aplicações diretas .....	R\$140.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.00 – 632	
Aplicações diretas .....	R\$40.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.3.90.00 – 719	
Aplicações diretas .....	R\$120.000,00
<b>TOTAL:</b> .....	<b>RS528.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	008
Aprovado em	22/03/10
Secretário	Cláudia Alves



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2010, conforme definida na Lei Municipal nº 2.271/2009.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2010.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal